



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Secretária solicitante: SMPOT

1. OBJETO.

Execução de sistema de cobertura composto por telhas de fibrocimento, com área de 1.787,20 m², ancoradas em estrutura vertical de pilares de concreto pré-moldado, configurando a área de plateia frontal ao palco do Centro de Eventos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A intervenção é justificada pela imperatividade de prover isolamento físico e proteção contra intempéries à área de plateia frontal ao palco, otimizando o aproveitamento do espaço para o uso previsto e garantindo o conforto e a segurança dos usuários.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

A execução deste serviço não estava prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente. Contudo, tornou-se necessária em caráter funcional para garantir a estabilidade operacional e a segurança do usuário na área de plateia.

Adicionalmente, a construção desta cobertura permanente é vital sob o aspecto da eficiência orçamentária.

Atualmente, a realização de eventos na área em questão exige o custoso aluguel de coberturas provisórias e tendas, o que onera repetidamente o orçamento operacional da Administração.

A implantação desta infraestrutura fixa de 1.787,20 m² configurará, no longo prazo, uma substituição de despesa corrente por investimento de capital, gerando uma economia significativa e recorrente ao eliminar a necessidade contínua de locação de estruturas temporárias. Desta forma, o projeto maximiza o retorno do investimento público e atende à



demanda estratégica superveniente por um espaço coberto de grande capacidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Com efeito, considerando que os requisitos de contratação são atributos de qualidade que visam garantir a suficiência e a eficiência na contratação pública, para a pretensa **Execução do Sistema de Cobertura da Área de Plateia Frontal do Centro de Eventos** (abrangendo 1.787,20 m² de telhas de fibrocimento sobre pilares pré-moldados), e com vistas a conferir a qualidade exigida por todas as normas técnicas brasileiras atinentes ao objeto, a licitação deverá ser realizada na modalidade **Concorrência Pública** na forma eletrônica (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O critério de julgamento a ser adotado será o **Menor Preço** (artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e o regime de execução será a **Empreitada por Preço Global** (artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), dado que o objeto possui quantitativos e características plenamente definidos em projeto.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) - Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

b) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCE/SP, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o



quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	893,60
SINAP	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	52,55

d) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados na alínea “c”.

e) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

f) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

g) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.1.2 Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) - Pessoa Física, válida na data da abertura da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da licitante possuir na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na tabela abaixo:



FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	893,60
SINAP	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	52,55

c) A análise da Qualificação Técnica - Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

d) A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "c" e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP).

1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante;
2. Apresentação de contrato social em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante;
3. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e a licitante;

4.1.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

4.1.4 Declarações exigidas para qualificação técnica:

a) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos nºs. 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

A fim de atender as necessidades da Administração Municipal, as quantidades a serem contratadas encontram-se encartadas na Planilha Orçamentária anexa, com as devidas especificações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A pesquisa considerou as características técnicas e a viabilidade de cada alternativa de recapeamento e obras complementares, avaliando qual delas ofereceria a melhor relação entre investimento inicial, durabilidade do pavimento e baixo custo de manutenção. A escolha final recaiu sobre:

1. Estrutura de Suporte: Pilares de Concreto Pré-Moldado (em detrimento de pilares moldados *in loco* ou estrutura metálica completa).
2. Fechamento: Telhas de Fibrocimento (em detrimento de telhas metálicas tipo *sandwich* ou cerâmicas).

Esta composição foi selecionada por superar as demais em aspectos críticos para uma obra pública de grande porte: a utilização de Pilares Pré-Moldados confere agilidade construtiva e uniformidade de qualidade (custo-benefício imediato), enquanto o telhamento em Fibrocimento (não-amianto) oferece excelente durabilidade a intempéries e um custo de aquisição e manutenção significativamente inferior em comparação com telhas termoacústicas, garantindo, em sua totalidade, a solução de maior vantagem econômica e longevidade para o projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Sendo certo que a estimativa do valor da contratação deve contemplar preços unitários referenciais, memórias de cálculo, e documentos que o norteiem.

No *in caso*, e os preços unitários que compuseram o orçamento estão baseados na tabela de referência da [SINAPI 06/2025](#).

O valor estimado a ser contratado é de R\$ 797.955,81 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de empresa especializada, faz-se necessária para executar as obras descritas no item 01, na cidade de Juquiá/SP, conforme memorial descritivo anexo, com vistas a atender as necessidades estatuidas no item 2.

Para tanto, é preciso que para além dos requisitos de contratação previstos no item 4, a empresa será responsável pela solidez e segurança do trabalho, conferindo eficiência e eficácia aos interesses da Administração Pública que refletem no interesse público.

9. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO.

Sabe-se que o parcelamento do objeto deve ser aplicado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, com vistas a garantir a isonomia e a aplicação da competitividade do certame.

No *in caso*, o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, que por tratar-se de uma única obra, o seu gerenciamento deverá permanecer a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle de execução física e financeira.

Além do mais, é certo que o atraso em uma única etapa/fase parcelada de uma obra pode acarretar no atraso de toda obra, inclusive causando à Administração Pública prejuízos e violação ao interesse público.

Portanto, diante da análise técnica é certo que não há vantajosidade para a Administração no parcelamento da obra de pavimentação asfáltica, seja do ponto de vista, técnico, de controle, financeiro, de qualidade e de prazo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O resultado pretendido com a execução da obra é a provisão de uma estrutura de cobertura definitiva para a área de plateia frontal ao palco.

Este investimento visa garantir a plena funcionalidade do Centro de Eventos, conferindo isolamento físico e proteção contra intempéries para os usuários, o que é indispensável para a segurança e o conforto.

Adicionalmente, busca-se a eficiência orçamentária de longo prazo pela substituição da despesa recorrente com aluguéis de coberturas provisórias por um ativo permanente de baixo custo de manutenção.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Aprovar o Plano da Obra apresentado pela contratada, incluindo a logística de entrega e montagem dos pilares pré-moldados, o cronograma físico-financeiro e o layout do canteiro de obras.

Realizar vistoria técnica prévia com registro Fotográfico na área de implantação da cobertura para identificar e registrar o estado atual do solo para base dos pilares, das estruturas adjacentes palco e das instalações existentes, evitando contestações futuras.

Essas providências visam garantir a segurança e a habitabilidade das unidades, além de assegurar que a obra atenda a todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

Por tratar-se de uma intervenção única e específica no ativo existente, não haverá sobreposição de contratação para o mesmo objeto ou escopo de serviço.

A unicidade do projeto de cobertura garante que a responsabilidade pela execução integral e pela entrega da funcionalidade seja atribuída a um único contratado.

Apenas em caso de rescisão contratual por inexecução ou descumprimento, a Administração estará autorizada a proceder a uma nova contratação para a conclusão ou refazimento do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

Considerando a necessidade de dar destinação correta aos resíduos sólidos comuns, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de destiná-los nos termos do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307/2002.

No mais, no *in caso*, não há necessidade de licenciamento ambiental ou outras medidas mitigadoras de impactos ambientais.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO.

Após a análise das soluções possíveis, dos riscos identificados e da viabilidade técnica e orçamentária, conclui-se que a contratação proposta se mostra adequada, necessária e oportuna para atender às demandas da Administração.

Juquiá, 17 de novembro de 2025



WALQUIRIA LOPES AMARAL

CREA: 5070689039

Responsável Técnico